



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 4.196, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui a Semana de Proteção e Bem-Estar Animal no Município de Hortolândia.

(Autoria: Vereadora Márcia Cristina Campos)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Hortolândia o evento denominado "Semana de Proteção e Bem-Estar Animal" no Município de Hortolândia, a ser realizado anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º Serão realizadas anualmente, durante a primeira semana do mês de agosto, atividades para conscientização sobre a guarda responsável de animais, sobre a importância da saúde, proteção e direitos dos animais, bem como propiciar espaços para informação e convivência, a fim de:

I - diminuir o número de animais nas ruas, diminuindo os riscos de acidente e a proliferação de doenças;

II - estimular a guarda e proteção responsável dos animais, conforme as leis vigentes;

III - acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do Poder Público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal.

Art. 3º Para a realização da "Semana de Proteção e Bem-Estar Animal" poderão ser realizadas parcerias com Secretarias Municipais, Escolas Públicas e Privadas, universidades, Organizações Não Governamentais, empresas privadas e demais órgãos de interesse.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 23 de outubro de 2023.


JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES

Prefeito Municipal


ELIANE DO NASCIMENTO NUNES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

